

e quinhentos cruziros) mensais e vigora a partir de 30 de Março p. passado;

Art. 4º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para cobrir os despesas que decorrem do cargo criado com a presente lei;

Art. 5º) A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura, 30/Abril/1956

Arinial Pereira de Lencastre  
Prefeito Municipal  
Galdosteres  
Secretário da Prefeitura

Lei nº 24/56

A Câmara Municipal de Saranquijó do Fml Estado do Piauí decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o poder executivo autorizado a devolver a importância de R\$ 14.054,00 (quatorze mil e cinquenta e quatro cruzeiros) aos requerentes que requereram lotes suburbanos, nesta cidade, nas quadras 49, 57, 82, cuja concessão fica sem efeito em virtude da Lei 20/55 de 28/Novembro/1955.

Art. 2º) A devolução das importâncias

cia e  
tar o  
rente,  
recolh

de os  
Operat  
com  
desta

vigor  
terceira

Sub,  
municipal

a os  
Comun  
nada  
vira,  
p. 20

Execu  
est. f. c  
onde

do sa  
exp. f. c

cia acima deve obedecer rigorosamente o que con-  
tar dos talões de recolhimento, a cada requi-  
rente, isto é, exatamente a importância que  
recolheu;

Art. 3º - Fica aberto o credito especial  
de R\$ 14.054,00 (quatorze mil e cincoenta e  
quatro cruzados) para atender as despesas  
com o pagamento a que se refere o art. 1º  
desta lei;

Art. 4º - A presente lei entrará em  
vigor na data de sua publicação, re-  
trocando-se as disposições em contrário  
edifício do Repetição, 30/14/56/1956.

Primo  
P. J.

Lei n.º 25/56.

A Câmara Municipal de Parayana do  
sul, estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Mun-  
icipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado  
a adquirir a casa de propriedade do Sr. Odaldo  
Corneiro dos Santos, situada no lugar denomi-  
nado "Cabeceira do Rio Urubia", Distrito de Ita-  
vânia, para nela funcionar a Escola Municipal  
já existente, e servir de moradia ao professor

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o  
executivo Municipal a pagar a importância de  
R\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) pela aquisição da casa  
onde está funcionando a escola do Rio da Urubia;

Art. 3º - Fica o Poder executivo autoriza-  
do a abrir credito especial na importância de  
R\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) para atender as despesas

a partir;

recolhido  
expensas  
deste

em vi-  
as - 12

1956

repetido

o autor  
14.054,00

os)  
des, no-  
ya com  
20/58

quartas